Lei nº 662/2019

EMENTA: Reajuste do Piso salarial dos Agentes Comunitários de saúde

e de combate a Endemias do Município de Terezinha e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA , ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários e de Combate a Endemia do Município de Terezinha-PE, no valor de 1.250,00(Hum Mil Duzentos e Cinquenta) com base a Lei Federal nº 13708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - O recurso será efetivado pelo Ministério da Saúde em 12 parcelas consecutivas e uma Parcela adicional no ultimo trimestre de cada exercício financeiro.

Art.3º - O reajuste salarial de que trata o Art. 1º terá efeito retroativo de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário

Terezinha, 27 de fevereiro de 2019

Matheus Emídio de Barros Calado

Prefeito